

**LEI Nº 3.436**

De 14 de junho de 2022.

(De autoria dos Vereadores José Alexandre Pienoni Dias – PSDB, Rogério Jean da Silva – PSD, Newton Dias Bastos – PP e Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

Dispõe sobre a utilização de Biodiesel B20 nos motores a combustão interna independentemente da tecnologia motora utilizada em todos os ônibus do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os contratos e autorizações municipais de transportes públicos deverão considerar a redução progressiva do uso de combustíveis fósseis nos motores a combustão interna, independentemente da tecnologia motora utilizada, dos ônibus do Transporte Público de Passageiros da Estância Turística de São Roque, substituindo por Biodiesel B20 na seguinte proporção:

- I – até 2023: 25% da frota deverá utilizar Biodiesel B20;
- II – até 2024: 50% da frota deverá utilizar Biodiesel B20;
- III – até 2025: 75% da frota deverá utilizar Biodiesel B20; e
- IV – até 2026: 100% da frota deverá utilizar Biodiesel B20.

§ 1º O Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB) define o biodiesel como um biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil.

§ 2º Biodiesel é o nome de um combustível alternativo de queima limpa, produzido de recursos domésticos, renováveis. O Biodiesel não contém petróleo, mas pode ser adicionado a ele formando uma mistura.

§ 3º Biodiesel pode ser usado em um motor de ignição a compressão (diesel) sem necessidade de modificação, é simples de ser usado, biodegradável, não tóxico e essencialmente livre de compostos sulfurados e aromáticos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

Publicada aos 14 de junho de 2022 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística

trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR –, instituída pela Resolução Nº 1, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica vedada a apresentação de projetos de resolução que visam à alteração do Regimento Interno, até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR –, instituída pela Resolução nº 1, de 1º de fevereiro de 2021, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR - para desenvolver estudos para a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 3 de junho de 2022.

NEWTON DIAS BASTOS  
(NILTINHO BASTOS)  
Vereador

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO  
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)  
Vereador

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR  
(PAULO JUVENTUDE)  
Vereador

ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CABO JEAN)  
Vereador

GUILHERME ARAÚJO NUNES  
(GUILHERME NUNES)  
Vereador

Aprovada na 19ª Sessão Ordinária, de 8 de junho de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta  
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO  
Coordenador Legislativo

Edição 1198 / Valor: R\$ R\$ 282,24

Atualizado em 13 de junho de 2022 - As vagas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

**VAGAS PAT**

**A GENTE TEM TRABALHO PRA VOCÊ!**

**238 VAGAS**

4784-0998 / 94502-0778 RUA RUI BARBOSA, 693 CENTRO - SR

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
AGENTE FUNERÁRIO	2	ENSINO MÉDIO	6 MESES
AJUDANTE DE OBRAS	2	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
ANALISTA CONTÁBIL	2	SUP.W/COMPLETO	6 MESES
AUXILIAR DE COZINHA	3	ENSINO MÉDIO	6 MESES
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	ENSINO MÉDIO	6 MESES
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - APRENDIZ	3	SUP.W/COMPLETO	***
AUXILIAR DE LIMPEZA	1	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	50	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
CAMAREIRA DE HOTEL	1	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
CASHEIRO	2	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
CONSULTOR DE VENDAS	1	ENSINO MÉDIO	6 MESES
CONTETOR DE IMÓVEIS	1	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
COSTUREIRA EM GERAL	1	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
COZINHEIRA INDUSTRIAL	1	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
CUIDADOR DE IDOSOS	1	ENSINO MÉDIO	6 MESES
ELETRICISTA	3	ENSINO MÉDIO	6 MESES
EMPRESARIA DOMÉSTICA	3	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
ENGENHEIRO CIVIL	1	ENS. SUPERIOR	6 MESES
ESTOQUISTA - LIDER	1	ENSINO MÉDIO	6 MESES
FAIXINIRO(A)	4	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
GERENTE DE PRODUÇÃO	1	ENSINO MÉDIO	6 MESES
JARDINEIRO	1	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
MARCELEIRO	25	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
MECÂNICO MANUTENÇÃO MÁQUINA INDUSTRIAL	7	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
MECÂNICO ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	1	ENSINO MÉDIO	6 MESES
MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH D DU E	5	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES
OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	20	ENS. FUNDAMENTAL	6 MESES

**SCORRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.****AVISO DE INTERESSE GERAL**

Scorro Indústria e Comércio Ltda. – Em Recuperação Judicial, empresa de direito privado, portadora do CNPJ nº 61.139.556/0001-58, com sede na Rua Salvatore Grilli, 151, Distrito Industrial de Mairinque, Mairinque, São Paulo, CEP 18120-000, vem por meio deste AVISO DE INTERESSE GERAL informar a quem se interessar que, na forma do item 8.2.4 do Plano Modificativo de Recuperação Judicial (fls. 3.766/3.814) apresentado no Processo nº 1001409-60.2017.8.26.0337, em trâmite pela 1ª Vara do Foro de Mairinque/SP, que foi autorizada a alienação da Unidade Produtiva Isolada de Scorro Indústria e Comércio Ltda. (integra do plano de Recuperação Judicial disponível em no sítio www.wf-sp.com.br), via processo competitivo, por meio de propostas fechadas, que deverão ser homologadas pelo Juízo da Recuperação Judicial, conforme autorizado pelo art. 142, “caput” da Lei 11.101/05. O valor de avaliação da Unidade é de R\$ 18.205.781,90 (dezoito milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Os interessados deverão apresentar suas propostas a partir do dia 15 de Junho de 2.022 até o dia 15 de Julho de 2.022, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h, mediante entrega de envelope lacrado no cartório da 1ª Vara de Mairinque (Av. Doutor Gaspar Ricardo Júnior, 185, Centro, Mairinque/SP), contendo valor e forma de pagamento, obedecendo art. 142, §4º da Lei 11.101/05. As propostas serão remetidas ao Administrador Judicial Dr. Fabio Souza Pinto, OAB/SP 166.986, para guarda, até a data da abertura em 18 de Julho de 2.022 às 14h no átrio do Fórum de Mairinque (endereço acima). Será considerado vencedora do Certame a proposta que corresponder ao maior valor total ofertado, sendo que propostas abaixo de 70% (setenta por cento) da avaliação não serão aceitas automaticamente, sendo reconhecidas na